

# LEI Nº 1.482, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1993.

## *Autoriza suplementação de subvenção.*

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a subvenção do Hospital Frei Caetano e Maternidade Santa Tereza no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais).

**Art. 2º.** Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de CR\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais).

**Art. 3**

º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 21 de dezembro de 1993.

**WAGNER RIBEIRO DE BARROS**  
Prefeito Municipal

**SIDNEY ALVES MONTEIRO**  
Secretário Municipal